

NOTA TÉCNICA N °42/2020

Ref: Inquérito Civil 0559.17.000059-5 e Procedimento de Apoio a Atividade Fim
0024.19.005019-5

1. **Objeto:** Fazenda do Socorro
2. **Endereço:** Km 14 da rodovia MG 457
3. **Município:** Santa Rita de Jacutinga
4. **Objetivo:** Análise da regularidade da demolição
5. **Considerações preliminares:**

Em 23/01/2013 foi lavrado Boletim de Ocorrência relatando sobre a recente demolição de fazenda, cuja denunciante era co-herdeira do imóvel, constando que o material resultante da demolição foi vendido e depositado na conta da mãe do sr Achimino, primo da denunciante.

Em 09/07/2013 foi feita denúncia na Ouvidoria do MPMG informando que o município de Santa Rita do Jacutinga não estava praticando as políticas municipais de proteção ao patrimônio cultural, tendo em vista que foi desmanchada a Fazenda Socorro, um casarão centenário perto da localidade de Vargem do Sobrado que, no entendimento do denunciante, possuía valor incalculável para o patrimônio local e estadual.

Nova denúncia foi feita em 09/08/2014 informando sobre a demolição de fazenda da época das sesmarias por um dos seus proprietários, à revelia da vontade dos demais familiares.

Em 9 de maio de 2017 foi instaurado o Inquérito Civil n° 0559.17.000059-5 com o objetivo de apurar a suposta destruição de bem de valor histórico e cultural no Município de Santa Rita de Jacutinga.

Em 17/08/2017, em resposta à solicitação da Promotoria de Justiça local, a prefeitura informou que a Fazenda do Socorro não era inventariada nem tombada pelo município. Entretanto, informa que o bem cultural encontrava-se protegido pelo Decreto n° 1689/2009, cuja cópia foi enviada. Junta trechos de livro contendo informações sobre a fazenda Socorro e seu antigo proprietário, cópia da ata da 77ª do COMPAC, realizada em 19/07/2012 que tratou sobre a Fazenda do Socorro e laudo do estado de conservação da fazenda, datado de 17/07/2012.



Consta nos autos cópia de emails trocados no ano de 2012 entre o proprietário da Fazenda do Socorro e servidora da prefeitura municipal de Santa Rita do Jacutinga, onde consta a informação de que a fazenda poderia ser demolida.

Em 08 de janeiro de 2018 a prefeitura de Santa Rita de Jacutinga informou que não foi emitido alvará para a demolição da fazenda mas que havia sido emitido um alvará de funcionamento para criação de bovinos.

Em resposta à Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto, em 26 de abril de 2018, o senhor Archimimo José de Mendonça esclarece que é ex-proprietário do imóvel, com outras duas pessoas, que a fazenda foi vendida em 17 de outubro de 2013. Declara também que a sede da fazenda não era tombada ou reconhecida como patrimônio histórico e cultural nos âmbitos municipal e estadual. Também foi declarado que o então proprietário requereu junto ao órgão competente da prefeitura um possível tombamento do imóvel, para assim receber auxílio financeiro para mantê-lo, o que não ocorreu. Ainda neste documento é relatado que o laudo pericial constatou que o imóvel e suas benfeitorias encontravam-se em estado de precariedade. Após constatação do estado de arruinamento da fazenda, o proprietário pleiteou a demolição da parte do imóvel que ainda restava de pé, que foi autorizada pelo Conselho de Patrimônio Cultural, assim como a utilização dos materiais demolidos pelo proprietário. A demolição ocorreu em 16/11/2012 e os materiais foram retirados pelo sr Levi Rodrigues de Lima, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Entende que a demolição ocorreu dentro da legalidade e que o COMPAC nunca havia exigido do mesmo a emissão de alvará de demolição.

Em 29 de agosto de 2018 o Conselho Municipal de Patrimonio Cultural de Santa Rita do Jacutinga reafirma a não existência de inventário ou tombamento da Fazenda. Encaminham uma cópia do livro “Ô de Casa”, da autora Célia Mendonça da Fonseca, que relata sobre a construção, estilo, arquitetura, pessoas que frequentaram o imóvel e dados históricos e culturais relacionados ao imóvel. Foi informado também que o imóvel foi totalmente demolido, com relatório fotográfico anexado, que mostra outro imóvel construído no mesmo local.

6. História¹

Têm-se como certo que a construção da fazenda e seu nome foram iniciativas de Antônio Francisco de Mendonça e sua esposa Maria Vitória Ribeiro de Mendonça. Há notícias de que na fazenda havia muitos escravos e de que a senzala se localizava onde posteriormente ficaria o paiol. Também é provável que lá tenha-se produzido café e, posteriormente, criou-se gado.

¹ Retirado do livro Ô de Casa de autoria de Célia Mendonça da Fonseca.



Consta que a Fazenda do Socorro fora uma das maiores residências rurais do município, só perdendo para a Fazenda Santa Clara (tombada pelo Iepha em 2014) e Fazenda São Bento.

O antigo dono da fazenda, o senhor Archimimo Aredes de Mendonça, nasceu na fazenda do Socorro, onde residiam seus pais, em 29 de março de 1880. Era casado com Alice e foi político por muitos anos, tendo sido presidente da Câmara Municipal de Rio Preto por dois mandatos, cargo que na época equivalia à prefeitura municipal. Viveu sua infância na fazenda, em 1894 foi estudar no Rio de Janeiro, e depois retornou para o local onde nasceu. A fazenda, portando, faz parte também da história política da região.

Cosnta que após o falecimento dos proprietários, em 1952, a área da fazenda foi dividida entre seus herdeiros e a sede e benfeitorias permaneceram como propriedade de todos.

A fazenda centenária e de feições coloniais possuía embasamento em pedra, sistema construtivo em gaiola de madeira e vedações em pau a pique. Os vão externos são compostos por janelas e portas com estrutura e folhas em madeira, em verga reta. Em uma das fachadas secundárias haviam janelas com vergas em arco abatido. A cobertura era feita da maneira tradicional das fazendas do período, com telhado de estrutura de madeira e vedação em telhas artesanais tipo capa e bica.

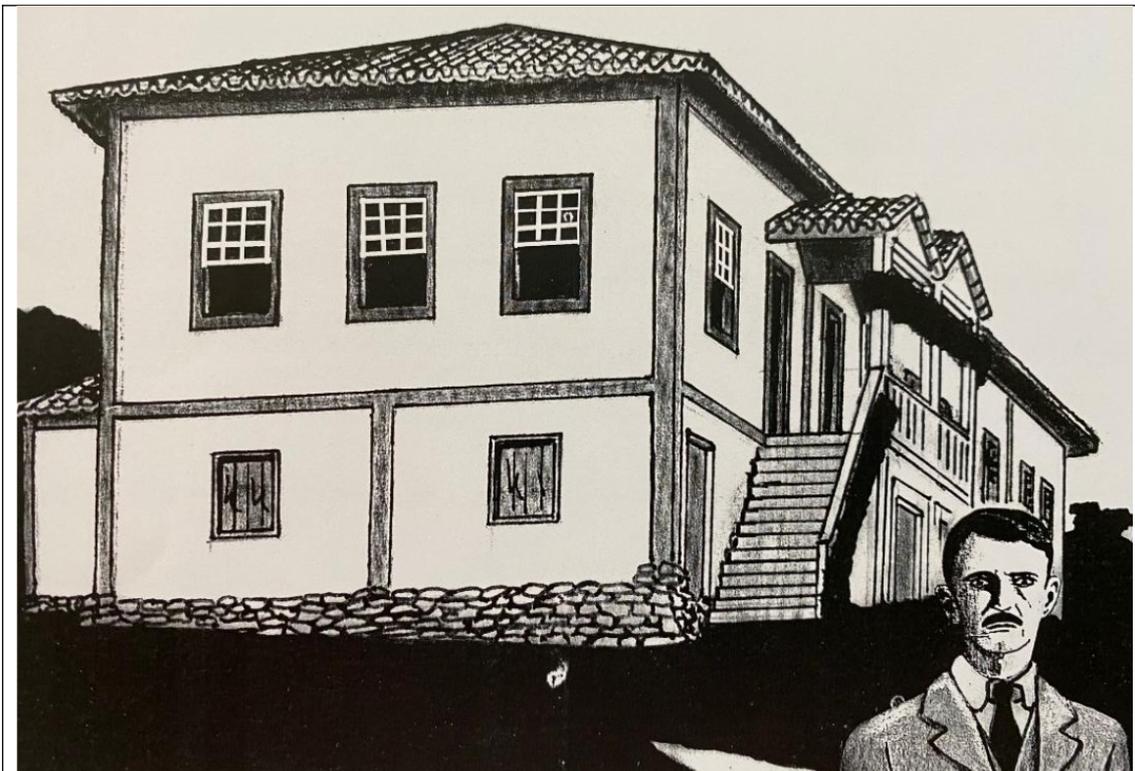


Figura 01 – Perspectiva das fachadas da fazenda e o sr Archimimo. Fonte: Livro Ô de Casa de autoria de Célia Mendonça da Fonseca



No total a edificação possuía 14 cômodos, dentre eles, 8 quartos e três salas. Com dois pavimentos, no andar inferior havia o porão e o superior abrigava varanda, sala de visitas e quartos de visitas completamente separados da parte íntima da residência, sendo esse um aspecto comum na época como medida de proteção da família. Possuía corredor, sala de refeições, quartos dos moradores, sendo os quartos de meninas diretamente ligados ao quarto dos avós para sua proteção, como também era comum na época da construção da fazenda. Nos fundos, possivelmente executado em época posterior ao trecho frontal original, havia cozinha e área de chão batido, despensa, banheiro e depósito de lenha.

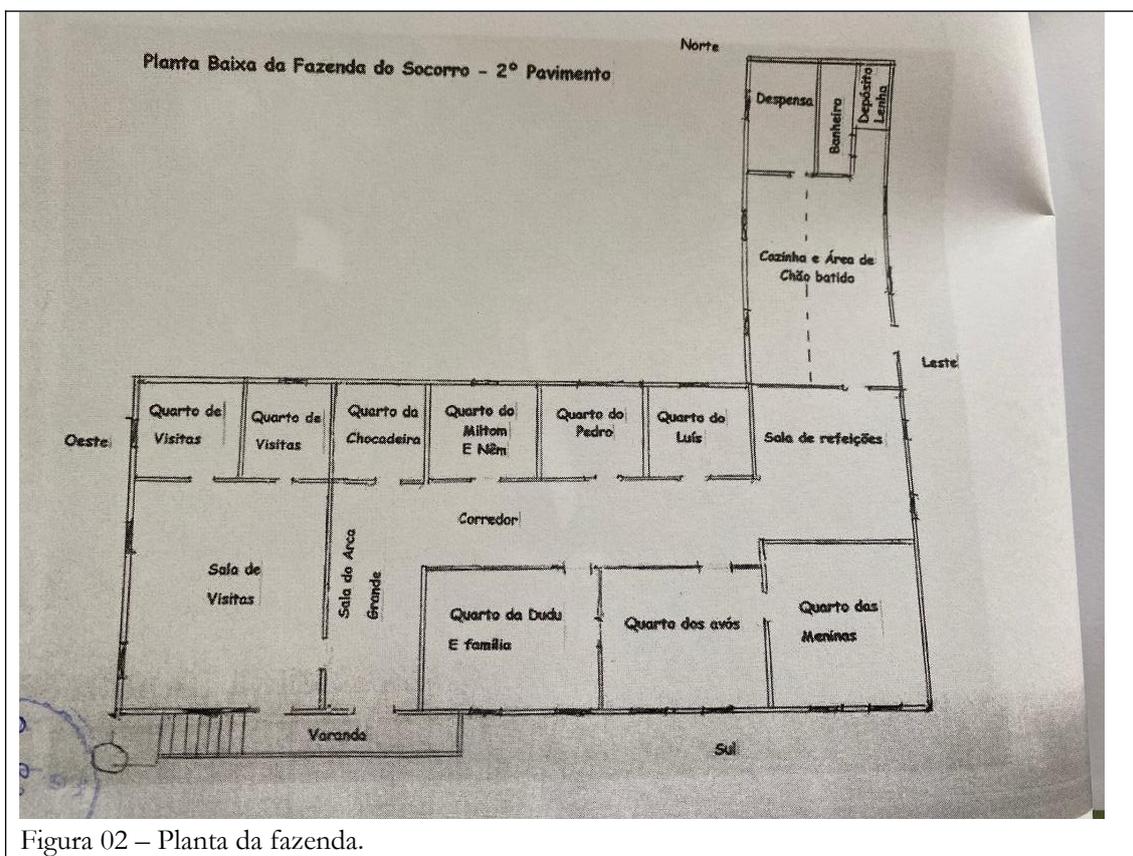


Figura 02 – Planta da fazenda.

7. Análise técnica:

A antiga Sede da Fazenda do Socorro situava-se no Km 14 da rodovia MG 457, localidade de Vargem do Sobrado, no município de Santa Rita de Jacutinga. Apesar das suas características arquitetônicas e sua histórica, não possui tombamento nem inventário municipal. Ou seja, apesar do seu valor cultural como testemunho da arquitetura rural colonial, seu valor cultural não foi formalmente reconhecido pelo município para integrar o rol de bens protegidos de Santa Rita do Jacutinga.

Não possuía caráter monumental, tratava-se de uma fazenda típica do período colonial, tanto no que se refere à sua arquitetura quanto ao sistema construtivo, com características comuns daquele estilo. A edificação materializava a memória afetiva da

família, o que está bastante retratado no livro “Ô de Casa”, de autoria de Célia Mendonça da Fonseca.

O município de Santa Rita do Jacutinga editou o Decreto nº 1689 de 20 de maio de 2009, que regulamenta procedimentos quanto à reforma e demolição de imóveis históricos e de preservação do Patrimônio Cultural, que descreve:

Art. 1º Nenhum imóvel neste município, considerado de Patrimônio Histórico e Cultural, tombado ou não pelo Patrimônio Histórico, poderá ser reformado ou demolido sem prévia comunicação a este órgão público para que seja feita a análise técnica.

Art. 2º Nesta prévia autorização será feita uma análise técnica e encaminhada ao órgão competente, à Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico do Ministério Público de Minas Gerais.

Conforme se depreende da ata da 77ª do COMPAC, realizada em 19/07/2012, o senhor Archimino José Mendonça, um dos proprietários da fazenda do Socorro, pediu a avaliação do seu imóvel que se encontrava em processo de arruinamento. Apresentou laudo técnico demonstrando o precário estado de conservação do imóvel que foi examinado pelos conselheiros presentes.

O laudo do estado de conservação da fazenda apresentado ao COMPAC é datado de 17/07/2012 e foi elaborado pelo engenheiro e proprietário, Archimino José de Mendonça, CREA 0601080793. O laudo relata que 60% da edificação se encontrava em ruínas e oferecia riscos aos residentes e criações do entorno. Informa trecho que se encontrava preservado apresentava inúmeras evidências de desgaste natural pela falta de manutenção, intempéries, ação de insetos xilófagos e microorganismos. As alvenarias e telhado encontravam-se comprometidos e a ausência de janelas ou dos seus vidros acelerava os processos de degradação. Conclui que os fatores descritos reunidos e constantemente agravados levavam a um cenário crítico de desmoronamento iminente, tornando o imóvel inseguro e tornando técnica e economicamente inviável qualquer tentativa de recuperação. Recomendou a demolição controlada da edificação e o reaproveitamento de materiais que ainda poderiam ser úteis aos proprietários

Tendo em vista o avançado estado de degradação do imóvel, os conselheiros decidiram pela demolição parcial do bem em questão, a critério do proprietário, que deveria custear a intervenção.

No que se refere ao artigo 2º do Decreto nº 1689 de 20 de maio de 2009, este Setor Técnico não recebeu nenhum material para analisar acerca da demolição do imóvel, no ano em que foi realizada. Entretanto, cabe destacar que esta decisão não cabe a este Setor Técnico, mas ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui caráter



deliberativo, cujas atribuições estão descritas na Lei Municipal nº 918 de 26 de março de 2001.

Desta forma, entendemos que a legislação municipal foi cumprida, tendo em vista que o imóvel foi demolido no final do ano de 2012, após análise e aprovação do Conselho Municipal de Santa Rita do Jacutinga.

As imagens do imóvel retratam seu avançado estado de degradação.



Figura 01 – Fachada da edificação.



Figura 02 – Fachada da edificação.

8. Conclusão



Considerando que a fazenda não foi protegida formalmente pelo município por tombamento ou inventário,

Considerando que o bem cultural em análise não possuía, em princípio, elementos que justificassem o seu tombamento ou inventário,

Considerando que a demolição do imóvel foi analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Santa Rita do Jacutinga,

Entendemos que não houve irregularidade na demolição da Fazenda do Socorro do ponto de vista técnico.

Como informação complementar, consultamos a relação de Bens protegidos pelos Municípios apresentados ao ICMS- Patrimônio Cultural até o ano de 2019, disponibilizada pelo Iepha, e constatamos que Santa Rita do Jacutinga possui tombamento do conjunto arquitetônico de duas praças, uma fazenda e um sobrado. Apenas um destes tombamentos atendeu aos requisitos para receber pontuação no ICMS Cultural. Desta forma, recomenda-se que o município reveja sua política de proteção ao seu patrimônio cultural e a realize de forma mais efetiva, de forma a proteger seu acervo e obter mais recursos que poderão ser investidos na preservação destes bens.

9. Encerramento

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2020.



Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 27713-4



Alice Oliveira Bottaro
Estagiária de Arquitetura